ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p605c816be0b3e.



2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS

ComCultura
Conselho Municipal de Políticas Culturais
Bombinhas SC

Fundação Municipal de CULTURA

Prefeitura de BOMBINHAS

Bombinhas
Bom é AQUI!

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
06/FMCB/2025
2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS (FMCB)**, com sede na Rua Parati, 203, Centro, Bombinhas – Santa Catarina, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 48°, Art. 51° e Art. 84° da Lei Municipal N° 1363/2013 e no Art. 23° da Constituição Federal, **torna público** o presente edital para convocação da **2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS** e abertura das inscrições para candidatos ao Conselho Municipal de Políticas Culturais – ComCultura – para o biênio Agosto/2025 a Agosto/2027.

1 DA REALIZAÇÃO

1.1 A **2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS** acontecerá no dia 14 de Agosto de 2025, das 17:00 às 23:30 no Auditório Dona Dinha - Alair Maria Stapait da EEB Maria Rita Flor, situado na Av. Fragata 1581, Bombas, Bombinhas, sob o tema "Juntos pela Cultura: novos rumos, novas possibilidades", conforme programação constante no ANEXO I.

1.2 A conferência tem como objetivos:

1.2.1 Debater a cultura a nível municipal;

1.2.2 Definir as diretrizes do Plano Municipal de Cultura de Bombinhas;

1.2.3 Eleger os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – ComCultura, para o biênio 2025/2027.

1.3 Durante a programação da Conferência, acontecerá a eleição para composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais – ComCultura, conforme Lei Municipal N° 1363/2013.

1.4 Os membros do ComCultura e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução por uma única vez e por igual período.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p605c816be0b3e.

1.4.1 A função de membro do ComCultura é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

1.5 Serão objetos do pleito as representações da sociedade civil, sendo 09 (nove) conselheiros titulares e 09 (nove) suplentes, devendo contemplar representação ampla da sociedade civil, conforme descrição do artigo 39, par. 3, da Lei n° 1363/2013.

1.5.1 Os membros do ComCultura representantes do Poder Público, serão indicados pelo Chefe do Executivo (ANEXO II).

1.6 Serão eleitos na Conferência representantes das seguintes setoriais representativas da classe artística e cultural do Município de Bombinhas:

1.6.1 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da área de **ARTES CÊNICAS**, tal como dança: bailarino, dançarino, coreógrafo, professor de dança, dirigente de academia de dança, pesquisador ou acadêmico da área, ou outro igualmente representativo; teatro: ator, diretor, iluminador, sonoplasta, cenógrafo, comediante, figurinista, pesquisador ou acadêmico da área, ou outro igualmente representativo; circo: artistas circenses, artistas de rua, malabaristas, pirofagistas, equilibristas, acrobatas, palhaços, pesquisadores ou acadêmicos da área, ou outro igualmente representativo;

1.6.2 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da área de **ARTES VISUAIS**, tal como artista plástico, desenhista, escultor, cartunista, grafiteiro, chargista, fotógrafo, pesquisador ou acadêmico da área, ou outro igualmente representativo;

1.6.3 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da área de **ARTESANATO E CULINÁRIA ARTESANAL**, tal como artesão, culinaristas, pesquisadores ou acadêmicos da área, ou outro igualmente representativo;

1.6.4 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da área de **AUDIOVISUAL E CULTURA DIGITAL**, tal como diretor, cinegrafista, roteirista, cenógrafo, produtor, jornalista, apresentador de programas, programador visual, arte finalista, diagramador, blogueiro, web designer, pesquisadores ou acadêmicos da área, ou outro igualmente representativo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p605c816be0b3e.

1.6.5 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da área de **CULTURA NEGRA**, tal como artistas praticantes e detentores das tradições, memórias, saberes e fazeres das culturas negras e afro-brasileiras, podendo abranger a pesquisa de rituais, festas populares, celebrações, danças, oralidades, escrita, culinária e formação nos diversos formatos dos segmentos artísticos, pesquisadores ou acadêmicos da área;

1.6.6 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da área de **CULTURA POPULAR E TRADICIONAL**, tal como griôs, mestres, folcloristas, produtores, pesquisadores ou acadêmicos da área, ou outro igualmente representativo;

1.6.7 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da área de **LITERATURA**, tal como escritor, poeta, redator, contador de história, editor, livreiro, bibliotecário, narrador, pesquisador ou acadêmico da área, ou outro igualmente representativo;

1.6.8 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da área de **MÚSICA**, tal como instrumentista, intérprete, compositor, arranjador, cantor, regente, técnico de som, pesquisador ou acadêmico da área, ou outro igualmente representativo;

1.6.9 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da área de **PATRIMÔNIO**, tal como museólogo, dirigentes de espaços de memória, especialistas em patrimônio cultural, pesquisadores ou acadêmicos da área, ou outro igualmente representativo;

2 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1 Para condução geral do processo eleitoral, fica designada uma Comissão Organizadora constituída por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) representantes da Fundação Municipal de Cultura e 2 (dois) representantes do atual mandato do Conselho Municipal de Políticas Culturais – ComCultura.

2.1.1 Os membros da Comissão Organizadora de que trata este artigo não votam no processo eleitoral.

2.2 Caberá à Comissão Organizadora, em seguimento às suas atribuições, coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no ComCultura para o mandato referente ao biênio 2025/2027, conforme as normas deste edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p605c816be0b3e.

2.2.1 A Comissão terá a competência de fiscalizar e dirimir questões apresentadas pelos candidatos durante as eleições, devendo dar apoio para o bom andamento do processo eleitoral na Conferência constituído para tal fim.

2.2.2 A título de fiscalização, os candidatos poderão participar das reuniões da Comissão, com direito à voz.

3 DOS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO NA CONFERÊNCIA

3.1 Poderá participar da **2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS** qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

3.2 O período das inscrições dos interessados em participar da Conferência, será do dia 10 de julho de 2025 a partir das 13h00 até o dia 14 de agosto de 2025 até as 17h30, via Google Formulários, acessado pelo domínio: https://forms.gle/BDQPHm7BNNc6qasG8, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Bombinhas (https://www.bombinhas.sc.gov.br) e redes sociais da Fundação Municipal de Cultura (@culturabombinhas);

3.2.1 As inscrições poderão ser realizadas presencialmente no dia da Conferência, na data de 14 de agosto, até às 17h30, durante o período de credenciamento.

3.3 Os participantes deverão inscrever-se previamente através de formulário eletrônico, e preencher as seguintes informações:

3.3.1 Nome completo para certificação (sem abreviaturas);

3.3.2 Nome Social (pelo qual você gostaria de ser identificado);

3.3.3 Área de atuação principal;

3.3.4 Município de residência;

3.3.5 Bairro de residência;

3.3.6 Número de CPF;

3.3.7 Data de nascimento;

3.3.8 Telefone celular (WhatsApp/SMS);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p605c816be0b3e.

3.3.9 E-mail para contato;

3.3.10 Qual sua identidade de gênero?

3.3.11 Qual sua orientação sexual?

3.3.12 Raça/Etnia

3.3.13 Dados do responsável para adolescentes a partir dos 16 anos;

3.3.14 Grau de instrução;

3.3.15 Você possui alguma deficiência? Se sim, poderia nos informar qual?

3.3.16 Qual é a natureza de sua representação na 2ª CMC – Conferência Municipal de Cultura?

3.3.17 Faz parte de algum colegiado setorial? Se sim, qual colegiado setorial você integra?

3.3.18 Autorização de uso de imagem e som da voz.

3.4 O credenciamento dos(as) participantes da Conferência será efetuado no dia 14 de agosto de 2025 das 17h00 às 17h30 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

3.5 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

4 DOS CANDIDATOS PARA COMPOR AO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

4.1 São requisitos para o candidato representante da sociedade civil:

4.1.1 Ser residente ou domiciliado em Bombinhas há no mínimo 2 (dois) anos;

4.1.2 Ser maior de 18 anos;

4.1.3 Não ser detentor de cargo em comissão ou em função de confiança vinculada a Prefeitura de Bombinhas;

4.1.4 Ter experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos no setor ao qual é candidato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p605c816be0b3e.

5 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

5.1 O período das inscrições dos candidatos ao Conselho, será do dia 10 de julho de 2025 a partir das 13h00 até o dia 11 de agosto de 2025 até as 17h00, através de formulário via plataforma **Mapa Cultural CIM-AMFRI**, acessado pelo domínio: https://mapacultural.cim-amfri.sc.gov.br/oportunidade/102, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Bombinhas (https://www.bombinhas.sc.gov.br/) e redes sociais da Fundação Municipal de Cultura (@culturabombinhas); ou pessoalmente, na Sede Administrativa da Fundação Municipal de Cultura – Casa de Cultura Dona Tila (Rua Parati, 203, Centro), de segunda a sexta, das 13:00 às 17:30.

5.2 O candidato a representante da sociedade civil no ComCultura deverá inscrever-se através de formulário eletrônico, e preencher as seguintes informações:

5.2.1 Nome Completo;

5.2.2 CPF;

5.2.3 Telefone;

5.2.4 E-mail;

5.2.5 Endereço de Residência;

5.2.6 Setorial que deseja se candidatar;

5.2.7 Texto com relato da experiência comprovando no mínimo 5 (cinco) anos no setor ao qual é candidato;

5.2.8 Assinalar a autodeclaração de residência

5.2.8.1 Para fins de verificação da autodeclaração e/ou em casos de denúncias, poderão a qualquer tempo ser realizados procedimentos complementares como solicitação de comprovante de residência: contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do requerente (cópia autenticada); faturas, ou relatórios anuais assinados pelo responsável da agência, de energia elétrica, água ou telefone; histórico escolar de dependentes, documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal, assinados e com identificação do servidor emitente).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p605c816be0b3e.

5.3 Ainda, deverão anexar os seguintes documentos para validação, conforme segue, dentro do prazo de inscrição:

5.3.1 Cópia da Carteira de Identidade emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com validade em todo o território nacional (frente e verso).

5.3.2 Foto de perfil.

5.4 As candidaturas serão validadas pela Comissão Organizadora da Conferência após análise dos documentos encaminhados, e divulgada a lista de candidatos no site da prefeitura.

6 DOS VOTANTES

6.1 Terão direito a voto:

6.1.1 Os participantes presentes na plenária da **2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS** durante o período determinado para votação.

6.1.2 Os candidatos inscritos para compor ao Conselho Municipal de Cultura e presentes no **2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS**.

6.2 DAS ELEIÇÕES

6.3 A eleição será parte integrante da programação do **2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS** realizado para esta finalidade, no dia 14 de agosto de 2025, durante a realização do evento.

6.4 A Comissão Organizadora fiscalizará e dirigirá o processo eleitoral e, ao final da Conferência, proclamará os eleitos.

6.5 O transcurso das eleições com detalhes sobre número de eleitores, nomes dos eleitos e circunstâncias em que as eleições ocorrerão constarão na Ata da Conferência.

6.6 Será eleito, como titular, o candidato que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento e, como suplente, o candidato que ficar em segundo lugar do respectivo segmento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p605c816be0b3e.

6.7 Caso haja empate, será eleito o candidato com maior tempo de atuação na área cultural.

7 DOS PROCEDIMENTOS APÓS AS ELEIÇÕES

7.1 Após o encerramento das eleições e apuração dos votos, os resultados serão divulgados imediatamente durante a programação da Conferência e publicado posteriormente através de Decreto de Nomeação do Conselho;

7.2 Após publicação do Decreto de Nomeação, os Conselheiros serão convocados para posse e primeira reunião, onde acontecerá também a eleição da Diretoria do Conselho.

8 DAS ETAPAS

8.1 A **2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS** deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

8.1.1 Abertura e aprovação do Regimento Interno;

8.1.2 Palestra;

8.1.3 Oficina sobre o tema para construção das diretrizes;

8.1.4 Grupos de Trabalhos para definição das diretrizes;

8.1.5 Eleição dos membros da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Cultura;

8.1.6 Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não sendo preenchidas as vagas destinadas à sociedade civil, compete ao Plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais – ComCultura – indicar os representantes para o Conselho.

9.2 Na hipótese de desistência de Conselheiro titular eleito, a vaga será preenchida pelo respectivo suplente, devendo haver nomeação de novo representante para a suplencia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p605c816be0b3e.

9.3 As situações que não forem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis à composição do ComCultura, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Organizadora da **2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS**, cabendo recurso em última instância ao Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

9.4 As informações sobre este edital podem ser obtidas através do telefone (47) 3264.7478, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00 ou pelo endereço eletrônico editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br.

9.5 Fazem parte deste Edital os Anexos:

9.5.1 ANEXO 1: CRONOGRAMA

9.5.2 ANEXO 2: FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

9.5.3 ANEXO 3: REGIMENTO INTERNO

Assinado eletronicamente por:
LUIZ FELIPE DE MELO:08595197911
085.951.979-11
09/07/2025 15:54:48

Bombinhas, 09 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE DE MELO
PRESIDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p605c816be0b3e.

ANEXO 1: CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
09/07/2025 QUARTA-FEIRA	LANÇAMENTO DO EDITAL
10/07/2025 13:00 SEXTA-FEIRA	INÍCIO DA FASE DE INSCRIÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA INICÍO DA FASE DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA
11/08/2025 17:00 SEGUNDA-FEIRA	FIM DA FASE DE INSCRIÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
ATÉ 13/08/2025 17:00	FASE DE HABILITAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
14/08/2025 QUARTA-FEIRA	FIM DA FASE DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p605c816be0b3e.

ANEXO 2: FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Poder Público: 5 representantes

- Fundação Municipal de Cultura
- Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

Sociedade Civil: 9 representantes

- Artes Cênicas
- Artes Visuais
- Artesanato e Culinária Artesanal
- Audiovisual e Cultura Digital
- Cultura Negra
- Cultura Popular e Tradicional
- Literatura
- Música
- Patrimônio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p605c816be0b3e.

ANEXO 3: REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO
2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
BOMBINHAS – SANTA CATARINA

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1° A 2ª Conferência Municipal de Cultura (CMC) será realizada no dia 14 de agosto de 2025, das 17h00 às 23h30, no Auditório Dona Dinha – Alair Maria Stapait, da EEB Maria Rita Flor, situado na Av. Fragata, nº 1581 - Bombas, Bombinhas, sob a coordenação da Fundação Municipal de Cultura em conjunto com a Comissão Organizadora, sob o tema "Juntos pela Cultura: novos rumos, novas possibilidades".

Art. 2° A 2ª CMC foi convocada em conformidade com Art. 48°, Art. 51° e Art. 84° da Lei Municipal N° 1363/2013 e com o Art. 23° da Constituição Federal.

Art. 3° A 2ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Municipal de Cultura e o aprimoramento do Sistema Municipal de Cultura (SNC).

Art. 4° A 2ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar as diretrizes do novo Plano Municipal de Cultura e eleger os membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais 08/2025-08/2027.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p605c816be0b3e.

Art. 5º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, e será composta por cinco membros, sendo três representantes da Fundação Municipal de Cultura e dois representantes do atual mandato do Conselho Municipal de Políticas Culturais – ComCultura.

Art. 6º A 2ª CMC será presidida pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente, a Diretora de Difusão Artística assume a Presidência da conferência.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 8º O credenciamento dos(as) participantes da 2ª CMC será efetuado no dia 14 de agosto de 2024 das 17h00 às 17h30 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 9º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS

Art. 10º A 2ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- Palestra;
- Oficina sobre o tema para construção das diretrizes;
- Grupos de Trabalho para definição das diretrizes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p605c816be0b3e.

• Eleição dos membros da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Cultura;

• Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 11° As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate para construção das diretrizes que nortearão o novo Plano Municipal de Cultura de Bombinhas.

§1° Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es).

§2° As intervenções dos(as) participantes serão de 2 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 12° A Plenária Final é o momento de discussão, deliberação e votação das diretrizes para o novo Plano Municipal de Cultura de Bombinhas.

Art. 13° As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho.

Art. 14° As propostas de diretrizes construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas, com o objetivo de definir as diretrizes finais que serão encaminhadas para a Comissão de Revisão do Sistema e do Plano Municipal de Cultura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p605c816be0b3e.

Art. 15° Na Plenária final terão direito a voto todos os presentes devidamente credenciados(as) na 2ª Conferência Municipal de Cultura e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DOS(AS) NOVOS CONSELHEIROS DE CULTURA

Art. 16° Na Plenária Final, serão eleitos os novos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 17° Poderão ser candidatos ao Conselho Municipal de Políticas Culturais os participantes moradores de Bombinhas há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18° Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.

Art. 19° Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura e apresentados para votação da Plenária.

Art. 20° O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p605c816be0b3e.